JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.06.04 18:45:15 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 21.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.
SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

59.119.900 FELIPE EDUARDO DOS SANTOS
59.119.900/0001-03
RUA SAO CRISTOVAO, 10 - CEP: 85795000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS
081.591.119-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920
27.745.003/0001-00
Av Americo Mantovani, 229 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI
918.891.549-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 1239/2025
De 04 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o período de 2026/2029.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, periódica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de Lei específica, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;

II - alteração de indicadores de programas;

III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;

IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 04 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 62/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2025.
E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: B.R.X - ELETRICA XAVIER LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município
Valor:
R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
Prazo de Execução: 03/06/2026.
Prazo de Vigência: 03/06/2026.
Data da Assinatura: 04/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes - *Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 03/06/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – RETOMADA DE PROCESSO
Inclusão do item 1.11 dentro do Anexo III – Documentos de Habilitação

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas faixas "C" e "F", com qualidade igual ou superior ao padrão DER/PR e utilizando CAP 50/70, e emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-2C. Será retomado o recebimento das propostas será a partir do dia 05 de junho de 2025, às 8h30min; o final do recebimento das propostas será no dia 17 de junho de 2025, impreterivelmente até as 08h30min, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 17 de junho de 2025 no sítio eletrônico www.bll.org.

LUCAS LUAN TONELLI
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semíleves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964
27.319.592/0001-65
RUA DAS VIOLETAS, 0 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em Tres dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LEI Nº 1242/2025
De 03 de junho de 2025
Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental no Município de Santa Lúcia – PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Lúcia – PR, a **Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.
Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental tem como objetivo:
I – Conscientizar a população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, solo e águas;
II – Promover atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município;
III – Estimular ações de reflorestamento, coleta seletiva, reciclagem e uso sustentável dos recursos naturais;
IV – Incentivar a participação da comunidade, empresas e entidades nas ações ambientais locais;
V – Fortalecer o debate sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos, especialmente no contexto de Unidades De Valorização de Reciclagem - UVR, e sua importância para a saúde pública e o meio ambiente.
VI – Sensibilizar a população sobre a importância do saneamento básico, incluindo o tratamento e destinação adequada do esgoto doméstico, como forma de prevenir doenças, proteger os recursos hídricos e garantir a qualidade de vida.
Art. 3º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental poderão ser realizadas, entre outras ações:
I – Palestras, seminários e oficinas;
II – Atividades práticas de educação ambiental;
III – Mutirões de limpeza em rios, córregos, parques, áreas públicas e plantio de árvores;
IV – Visitas educativas a UVRs, nascentes e áreas de preservação;
V – Mostras culturais, científicas e ambientais.
VI – Campanhas de conscientização sobre o uso adequado da rede de esgoto e descarte correto de resíduos sanitários.
Art. 4º A organização da Semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio das Secretarias de Educação, Saúde e demais órgãos públicos e privados.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2024
Conforme estabelecido no Art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.966, de 31 de Março de 2023, visando fomentar o ingresso de novos credenciados, comunicamos a todos os interessados que o presente processo encontra-se aberto para credenciamento, conforme segue.
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AMBIENTE, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA GALVANIZADA PARA PALESTRAS, REUNIÕES E EVENTOS DE UM MODO GERAL**, em conformidade com o **inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 269.300,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).
O Credenciamento ocorrerá a partir das **08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br .
Missal/PR, 07 de Junho de 2024.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025
SOLICITANTE: SOLLIEVO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGUROS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA QUATRO VEÍCULOS.
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:
HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK:
HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.
Missal/PR, 04 de Junho de 2025.
Ana Caroline Kochemborger - Agente de Contratação
Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025

COMUNICADO Nº 001
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA QUATRO VEÍCULOS.
Comunicamos a todos os interessados, que devido a um pedido de esclarecimento, será retificado o Edital e remarcada a data de abertura para o início da sessão de disputa dos lances.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h50min do dia 11 de Junho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Ocorrerá das 09h00min do dia 11 de Junho de 2025, até às 15h00min do dia 11 de Junho de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: **licitacao@missal.pr.gov.br** ou diretamente na plataforma BLL.
Missal/Pr, 04 de Junho de 2025.
Ana Caroline Kochemborger - AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025

ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
SOLICITANTE: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, CORAL E FANFARRA, OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK:
HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK:
HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.
Missal/PR, 04 de junho de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

COMUNICADO Nº 001
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE MÚSICA, CORAL E FANFARRA, OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
Comunicamos a todos os interessados, que o edital do presente Pregão Eletrônico foi retificado, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h00min do dia 23 de junho de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO: Às 08h20min do dia 23 de junho de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.
As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (**45) 3244-8025** no período das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 pelo e-mail: **licitacao@missal.pr.gov.br** ou diretamente na plataforma BLL.
Missal/PR, 04 de junho de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 384 de 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

FORNECEDOR	CNPJ	ATA Nº	VALOR TOTAL
PATRICIA SILVA TEIXEIRA	55.084.605/0001-08	230	R$ 4.600,00

PRAZO 12(DOZE)MESES
DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO
DATA 03 DE JUNHO DE 2025

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando contratações futuras de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada Noturna, para atender os eventos do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da **COOPERATIVA DE ENERGIAS RENOVAVEIS – COOPERE+**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º do Estatuto Social, em atendimento ao art. 43- a da lei 5.764/71, convoca os senhores cooperados, que, até esta data, somam 146 (cento e quarenta e seis), para, **presencialmente ou de forma remota via aplicativo de vídeo conferência,** participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a seguinte pauta e conforme programação abaixo:

PAUTA:

1. **Pagamento da locação das usinas para pessoas juridicas;**
2. **Pagamento, tributação e recolhimento de imposto da locação de usinas para pessoas físicas;**
3. **Obrigatoriedade de fornecimento de leitura para concessionaria;**
4. **Integralização do Capital Social dos Cooperados.**

Programação	
Data:	**16 de junho de 2025**
Horário:	**17:30** (1ª convocação) com a participação de 2/3 (dois terços) dos associados; **18:30** (2ª convocação) com a participação de metade dos associados mais 01 (um); **19:30** (3ª convocação) com a participaçã de no mínimo, 10 (dez) associados.
Local:	Prédio comercial ACIT - Rua Largo São Vicente de Paulo, 1333, Centro, Toledo - PR, CEP 85.900-215

Recomenda-se esclarecerem eventuais dúvidas pelo e-mail cooperativa358@gmail.com ou via whatsapp (45) 9 8801-5979.

Toledo, 03 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALAN BOURSCHEIDT
Data: 03/06/2025 17:51:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO ALAN BOURSCHEIDT
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LEI Nº 1241/2025
De 03 de junho de 2025
Regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I
Art. 1° Esta Lei regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos vereadores e aos agentes públicos servidores, ambos do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia, com a finalidade exclusiva de cobrir os gastos com viagens a serviço ou a interesse público do Município, oriundos de alimentação e hotelaria durante a viagem, assim como demais despesas dentro da cidade de destino.
Art. 2° O valor de cada diária para os agentes de que trata o artigo anterior será concedido da seguinte forma:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), para viagens dentro do Estado do Paraná, distantes acima de 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município; e
II - R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para viagens destinadas às demais áreas do território nacional fora do Estado do Paraná, independente do destino e da distância.
§ 1°. Para viagens de até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) distantes da sede do Município no Estado do Paraná não serão concedidas diárias, porém haverá o ressarcimento de despesas mediante apresentação prévia de comprovantes de gastos.
§ 2°. Considera-se como distância para fins de interpretação deste artigo o menor percurso rodoviário a ser percorrido entre a sede do Município e a cidade de destino.
§ 3°. O agente que receber diária e não se afastar da sede para sua finalidade, seja por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 3° A concessão das diárias de que trata esta Lei dependem ou de prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo mediante ato normativo próprio ou de essencialidade aos interesses da municipalidade, e apenas serão concedidas nos seguintes casos:
I - em trabalho a favor do órgão;
II - capacitação funcional e profissional do interessado;
III - curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo;
IV - encontros ou missão de representação política do Município;
V- nos casos que inquestionavelmente sejam de interesse público.
Art. 4° Para cada vereador e servidor fica limitada uma cota máxima de 24 (vinte e quatro) diárias anuais, e para o Presidente limite de 30 (trinta) diárias no ano, independente do destino e do valor a ser concedido.

Art. 5° Os valores dispostos no art. 2º desta Lei serão reajustados anualmente, com data base de reajuste inflacionário a partir do mês janeiro de cada ano, pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) ou na falta deste, pelo índice equivalente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e não aplicável para o âmbito do Poder Legislativo os dispostos da Lei Municipal nº 1.033/2021 e suas respectivas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico – endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 121/2025
TESTE SELETIVO Nº 002/2024
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **FABIO BARBOSA GONÇALVES**, CPF nº 927.***.***-*1, RG nº 14.***.***-5, classificado no Teste Seletivo nº 002/2024, realizado no dia 07 de julho de 2024, resultado homologado conforme Edital nº 160/2024, de 16 de julho de 2024, cargo de Educador Infantil – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 132/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de junho de 2025 a 19 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

EDITAL Nº 122/2025
TESTE SELETIVO Nº 003/2024
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **MICHELLY EDUARDA CARDOSO DE SOUZA**, CPF nº 101.***.***-76, RG nº 12.***.***-5, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Educador Infantil – 30 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de junho à 19 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

EDITAL Nº 123/2025
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, **ANDRESSA SABRINE DALL OGLIO GEHLEN**, portadora do RG nº 12.***.***-7, CPF nº 088.***.***-98, classificada no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Professor, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de junho a 19 de junho de 2025 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

EDITAL Nº 124/2025
CONVOCAÇÃO
O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, **MARCIA DARLENE HASSE WRASSE**, portadora do RG nº 8.***.***-6, CPF nº 048.***.***-60, classificada no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Professor, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de junho a 19 de junho de 2025 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.
Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.
CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO